

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°116

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Ibirubá, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, realiza diversos eventos de interesse público ao longo do ano, nos quais as soberanas do Município desempenham papel de representação e divulgação institucional em solenidades, festividades culturais, eventos esportivos, comunitários e oficiais.

Para garantir a adequada apresentação pessoal e o preparo estético das soberanas em suas participações, faz-se necessário o credenciamento de salões de beleza interessados na prestação de serviços de lavagem, penteado e maquiagem, conforme a demanda de cada evento.

O presente credenciamento tem por objetivo atender às necessidades técnicas e operacionais relacionadas à preparação das soberanas, assegurando padrão de qualidade, uniformidade visual e agilidade no atendimento, de forma a representar com excelência o Município de Ibirubá em todas as ocasiões oficiais.

Os serviços deverão ser prestados sob demanda, mediante agendamento prévio pelo Departamento de Cultura, com a disponibilização de equipe profissional qualificada e a utilização de produtos e técnicas adequadas para eventos públicos.

Esta iniciativa busca garantir transparência, economicidade e valorização dos profissionais locais, contribuindo para a boa imagem institucional do Município em suas ações e representações públicas.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O credenciamento de salões de beleza para prestação de serviços de penteado e maquiagem destinados às soberanas do Município de Ibirubá está alinhado ao planejamento orçamentário municipal, conforme a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) de



2025.

Embora o Município não possua Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente, a inclusão da despesa na LOA demonstra a necessidade previamente identificada e compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente credenciamento observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo o adequado atendimento das demandas institucionais e a representação oficial das soberanas em eventos promovidos pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 4.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Contratante, mediante agendamento prévio pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
- 4.2.** Os atendimentos serão realizados no espaço físico do salão de beleza credenciado, conforme a necessidade e programação de cada evento.
- 4.3.** É de responsabilidade da Credenciada a disponibilização de todos os materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.4.** Todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Credenciada, incluindo produtos de beleza, ferramentas e demais encargos necessários à execução.
- 4.5.** A Credenciada deverá dispor de mão de obra qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados e experientes em penteado e maquiagem, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.
- 4.5.1.** Os profissionais deverão apresentar-se de forma adequada, uniformizados e devidamente identificados.
- 4.5.2.** A Credenciada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de seus profissionais, incluindo remuneração, alimentação, seguros e encargos decorrentes da execução dos serviços.





- 4.6.** Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido pela Contratante, sendo que o não comparecimento ou atraso injustificado poderá acarretar penalidades previstas no contrato.
- 4.7.** Os horários e datas dos atendimentos serão definidos pela Prefeitura Municipal e informados com antecedência, conforme a programação oficial dos eventos.
- 4.8.** A Credenciada deverá atender à Contratante em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação formal (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), garantindo a execução em tempo hábil para os eventos programados.
- 4.9.** Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com domínio técnico nas áreas de penteado e maquiagem, assegurando o padrão de qualidade exigido.
- 4.10.** Deverá ser indicado um responsável técnico pela Credenciada, que atuará como interlocutor junto à Fiscalização da Contratante, com poderes para decisões operacionais e resolução de eventuais imprevistos.
- 4.11.** A Credenciada deverá comunicar formalmente à Contratante quaisquer situações que impeçam o cumprimento do objeto, apresentando justificativas e comprovação.
- 4.12.** Deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de descredenciamento.
- 4.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços e garantir o atendimento contínuo e eficiente durante o período de vigência do credenciamento, de 12 (doze) meses.
- 4.14.** Apresentar Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal.
- 4.15.** Emitir Nota Fiscal de prestação de serviço, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, a quantidade, o valor unitário e o valor total, de forma clara e organizada.
- 4.16.** Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir dúvidas, solucionar questões operacionais e propor soluções imediatas a eventuais problemas durante a execução.
- 4.17.** Para a perfeita execução dos serviços objeto deste credenciamento, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Relativos à Habilitação Jurídica:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Relativos à Justiça Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções encontradas para a demanda em tela seriam:

- **Solução 1:** realização de contratação de pessoa jurídica via Pregão Eletrônico para prestação de serviços;

Análise da Solução 1: a solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por menor valor inviabiliza a execução do serviço por mais de 1 prestador para o mesmo objeto. Dessa forma, estaria comprometida a execução dos serviços.

- **Solução 2:** realização de procedimento para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços.

Análise de Solução 2: realização de processo de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços, se mostra mais viável, visto que o credenciamento de forma paralela e não excludente permite que mais de um prestador credenciado possa executar o serviço, demonstrando que o processo será viável e vantajoso para a Administração em razão da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	MAQUIAGEM COMPLETA COM CÍLIOS Preparação da pele (limpeza, hidratação, primer) uniformização com base e corretivo, acabamento com pó, contorno, blush e iluminador, aplicação nos olhos (sombra, delineador e cílios postiços) correção das sobrancelhas e finalização com batom ou gloss.	UN	100	162,17	16.217,00
2	PENTEADO PRESO Serviço de lavagem e penteado preso , incluindo a higienização dos fios com		50	181,67	9.083,50



	produtos adequados, secagem, modelagem e fixação do cabelo, garantindo acabamento uniforme, durabilidade e apresentação compatível com eventos oficiais e representações publicas das soberanas do município.	UN			
3	PENTEADO SEMI-PRESO Serviço de lavagem e penteado semi preso , incluindo a higienização dos fios com produtos adequados, secagem, modelagem e fixação parcial do cabelo, garantindo acabamento uniforme, durabilidade e apresentação compatível com eventos oficiais e representações publicas das soberanas do município.	UN	50	170,83	8.541,50
TOTAL GERAL R\$					33.842,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documento anexo se verificou que o valor estimado anual é de R\$ 33.842,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na realização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de penteado e maquiagem para soberanas, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento é um processo administrativo voltado à habilitação de interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, permitindo contratações não exclusivas, paralelas e padronizadas, conforme a demanda da Administração Pública.

Neste modelo, todos os salões de beleza que atenderem às condições técnicas, jurídicas e operacionais fixadas no edital poderão se credenciar, sendo posteriormente convocados de acordo com a necessidade do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito por serviço prestado, conforme tabela de valores definidos por tipo de atendimento, garantindo previsibilidade, economicidade e isonomia entre os prestadores.

Essa solução garante maior abrangência e flexibilidade operacional, viabilizando o atendimento simultâneo aos eventos oficiais e culturais do Município, de forma planejada.

Trata-se de instrumento eficaz para ampliar a cobertura do serviço, com segurança jurídica e respeito aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

O critério de escolha do Credenciado se dará por ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda. O salão que estiver disponível para realizar o serviço nas condições de data, horário e local informadas pela Prefeitura será convocado, observada a ordem do rodízio. Excepcionalmente, a ordem poderá ser alterada caso o prestador não possa atender à solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente credenciamento poderá ter relação com outras contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, especialmente aquelas relacionadas à organização e realização de eventos públicos nos quais as soberanas participam. Entre as contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se:

- **Serviços de filmagem, fotografia e/ou transmissão ao vivo**, que podem registrar a participação das soberanas.
- **Contratação de atrações culturais e artísticas**, nas quais a presença das soberanas requer atendimento estético adequado;

A execução dos serviços de penteado e maquiagem não depende tecnicamente desses outros contratos, mas deve ser planejada em coordenação com a programação dos eventos, garantindo que as soberanas estejam devidamente preparadas no horário e local corretos.

A coordenação será realizada por meio de planejamento antecipado dos eventos, cronograma integrado e acompanhamento pelo Departamento de Cultura, assegurando a pontualidade, a qualidade estética e a boa apresentação das soberanas durante todas as atividades institucionais.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não se justifica o parcelamento do credenciamento, uma vez que os serviços de penteado e maquiagem devem ser prestados de forma integrada, contínua e coordenada pelo salão credenciado em cada atendimento.



A preparação estética das soberanas exige a atuação simultânea de profissionais qualificados, garantindo padrão de qualidade, uniformidade visual e pontualidade, o que inviabiliza a divisão do serviço entre diferentes salões para o mesmo atendimento ou evento.

Além disso, o modelo de credenciamento adotado possibilita que múltiplos salões prestem os serviços de forma alternada, conforme ordem de credenciamento, disponibilidade, demanda e capacidade de atendimento, promovendo competitividade e descentralização, sem a necessidade de fracionamento formal do objeto.

Portanto, por razões de ordem técnica, operacional e de economicidade, a prestação do serviço será tratada como única e indivisível para cada atendimento, ainda que diversos salões possam ser credenciados para atender ao Município conforme a demanda.

10. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do presente credenciamento, a Prefeitura Municipal de Ibirubá espera alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento eficiente e imediato às demandas de preparação estética das soberanas para eventos públicos;
- Qualidade técnica na prestação dos serviços de penteado e maquiagem;
- Viabilizar o atendimento a diferentes tipos de eventos — internos, externos, de pequeno a grande porte — sem a necessidade de credenciamentos separados para cada ocasião;
- Otimização dos recursos públicos, garantindo pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme a demanda real da Administração;
- Minimizar falhas na apresentação das soberanas por meio da contratação de salões previamente avaliados e qualificados, com critérios técnicos padronizados e acompanhamento pelo Departamento de Cultura.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de penteado e maquiagem não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividade de caráter temporário, realizada em espaço fechado e sem geração de poluição relevante. Entretanto, cabe aos salões credenciados adotarem boas práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização de produtos e equipamentos com eficiência e baixo impacto ambiental;
- Redução de consumo de água e energia, sempre que possível;
- Descarte adequado de resíduos e materiais utilizados durante a execução dos serviços;
- Planejamento do atendimento para minimizar desperdícios e garantir uso consciente de recursos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidêncie que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 19 de novembro de 2025.

Liliane Marcon

Coordenadora de Cultura e Turismo

Viviane Kanitz Gentil

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 691d-c34d-df3c-efa2-e643-2b71

Assinado por **LILIANE MARCON** em 19/11/2025 às 10:17:03

Identificador Único: **MumzSyqdr8GgFLcetgEujM**

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 19/11/2025 às 12:58:11

Identificador Único: **RJ6pmHdqzxtu5FsvMwSxQS**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=691d-c34d-df3c-efa2-e643-2b71>